



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/2025

Regulamenta o Programa Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Urucuia-MG e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Urucuia, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o Regulamento vigente do Parlamento Jovem de Minas, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG), faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Urucuia, o Programa Parlamento Jovem – Etapa Municipal, destinado a estudantes do ensino médio regularmente matriculados em instituição de ensino situada no Município, com o objetivo de promover formação política e cidadã.

Parágrafo único. O Programa observará as orientações e o cronograma estabelecidos pela ALMG no Regulamento vigente.

CAPÍTULO II – DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - A execução do Programa será conduzida por três Coordenadores Municipais, designados pelo Presidente da Câmara mediante Portaria, competindo-lhes:

- I – planejar, organizar e acompanhar as atividades da Etapa Municipal;
- II – articular-se com a Coordenação Estadual do Programa;
- III – zelar pela observância do Regulamento e desta Resolução;
- IV – prestar contas, emitir relatórios e encaminhar a documentação exigida;
- V – propor ações de divulgação e mobilização dos estudantes.



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



CAPÍTULO III – DOS MONITORES ESCOLARES

Art. 3º - Para apoio pedagógico e logístico às atividades do Programa, ficam instituídos Monitores Escolares na forma desta Resolução.

§ 1º - A cada edição serão indicados, no mínimo, dois (2) Monitores, preferencialmente professores ou profissionais da instituição de ensino participante, mediante ofício da Direção ao Presidente da Câmara.

§ 2º - A designação será formalizada por Termo de Cooperação firmado entre a Direção Escolar e a Presidência da Câmara, não gerando vínculo empregatício ou remuneração.

§ 3º - Compete aos Monitores:

- I – apoiar a Coordenação Municipal na execução do cronograma de atividades;
- II – acompanhar os estudantes em visitas técnicas, oficinas, viagens e plenárias;
- III – orientar a preparação de conteúdos, propostas e relatórios dos estudantes;
- IV – promover disciplina, segurança e inclusão dos participantes;
- V – assegurar comunicação eficaz entre escola, estudantes e Câmara;
- VI – elaborar relatório final da experiência pedagógica.

§ 4º - A Câmara emitirá certificado de participação aos Monitores que cumprirem suas atribuições.

CAPÍTULO IV – DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

Art. 4º - Poderão participar estudantes do 1.º ao 3.º ano do ensino médio, selecionados pela instituição de ensino em processo transparente, observados os critérios mínimos definidos no Regulamento estadual.

CAPÍTULO V – DAS ETAPAS E ATIVIDADES

Art. 5º - O Programa desenvolver-se-á nas seguintes fases:

- I – Etapa Municipal: estudos temáticos, oficinas, debates e elaboração de propostas;



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



II – Etapa Regional: integração com municípios do respectivo polo, quando aplicável;

III – Etapa Estadual: plenária na ALMG, conforme cronograma oficial.

CAPÍTULO VI – DO APOIO ADMINISTRATIVO

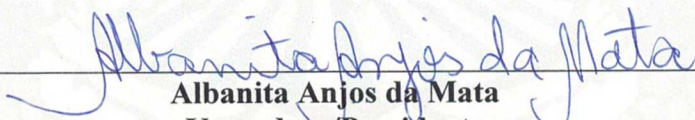
Art. 6º - As despesas eventuais necessárias à execução do Programa correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Câmara, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, ouvidos os Coordenadores Municipais designados e a Coordenação Estadual do Parlamento Jovem de Minas.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Urucuia/MG, 28 de abril de 2025.



Albanita Anjos da Mata
Vereadora/Presidente

Osvaldino Vanilton Durães
Vice-presidente

José do Parto Cardoso Lisboa
1º Secretário

Geraldo Gonçalves Nunes
2º Secretário